



LEI N.º 1.278, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.007.
Projeto de Lei Legislativo - EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E REVOGA O § 2º DO ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Dá nova redação ao § 1º e revoga o § 2º do Artigo 89 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89.....

§ 1º. A Procuradoria Geral do Município de Nova Xavantina tem por Chefe o Procurador Geral do Município, cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo que os demais Procuradores terão ingresso na carreira consoante o § 3º do presente artigo.

§ 2º. Revogado

§ 3º.....

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Nova Xavantina – MT, 10 de dezembro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 483
Livre 92.º a 93-0541.
Folha 92.º a 93
Data 10.12.2007

Haij
Responsável